



## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 1.644, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 21 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril 2006 c/c o Art. 124, inciso III, da Resolução n.º 10, de 31 de Janeiro de 2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de fevereiro de 2007, e com amparo no artigo 2º, inciso II e artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria Normativa Interministerial Nº 230 MD/MT, de 26 de Março de 2003, na IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e no que couber na mensagem Nº. 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e tendo em vista o constante do Processo nº 50600.006178/2009-10, resolve:

I - Autorizar o 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/5º Batalhão de Engenharia de Construção / Exército Brasileiro / Ministério da Defesa a executar a Construção e Pavimentação da Rodovia BR-163/PA, no Trecho: Div. MT/PA - Fronteira/Suriname, Sub-trecho: Entr. BR-230 (B) (Rurópolis) - Início trecho pavimentado, Segmento: Km 789,50 ao km 869,80 numa extensão de 80,30 km, correspondendo ao Lote Único, Código PNV: 163BPA1135 - 163BPA1140, em conformidade com o Plano de Trabalho nº. 25.001.09.02.09.02 devidamente aprovado e Projeto Executivo de Engenharia aprovado conforme Portaria/DPP nº. 1.184 de 01/10/2009, na forma a seguir:

a) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho nº. 25.001.09.02.09.02, apresentado pelo 5º Batalhão de Engenharia e Construção e aprovado pelo Superintendente Regional/DNIT/PA-AP, que será parte integrante da presente Portaria.

b) Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços, num total de R\$ 130.346.641,64 (cento e trinta milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

c) No presente exercício, os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT de 2009 (Lei nº 11.897 de 30/12/08), conforme Programa de Trabalho nº. 26.782.1456.1490.0015 - Construção de Trecho Rodoviário -Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163, no Estado do Pará.

II - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será de 380 (trezentos e oitenta) dias consecutivos contados a partir de 15/12/2009.

III - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme Relato nº 837/2009, aprovado na reunião de 01 de dezembro de 2009, constante da Ata nº 47/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

### PORTARIA Nº 1.645, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50617.001905/2009-73, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pelo alargamento da faixa de domínio da Rodovia BR-482/ES, trecho: Entr. BR-101 (Saffra) - Div. ES/MG; subtrecho: Início da pista dupla - Acesso I (Cachoeiro de Itapemirim); segmento: km 8,00 - km 10,00; extensão: 2,00 km; estacas: 100 + 16,62 a 108 + 2,66, lado direito/esquerdo, área de 7.208,57 m², propriedade de Mario Ronchetti / Jorge Ronchetti / David Ronchetti / Maria de Lourdes Ronchetti Smarzero / Judith Ronchetti Baiense / Rosalina Ronchetti Vanini; 109 + 6,81 a 110 + 9,51, lado direito/esquerdo, área de 664,84 m², propriedade de Camilo Cola; 110 + 12,92 a 111 + 4,44, lado direito/esquerdo, área de 225,22 m², propriedade de Valteir Marques Crespo / Calvino Firmino Viino / Rogério Veloso Antonio; 111 + 4,44 a 112 + 10,19, lado direito/esquerdo, área de 950,80 m², propriedade de Luiz Cláudio Camporez; 112 + 6,02 a 113 + 0,40, lado esquerdo, área de 204,56 m², propriedade de João Barbosa; 112 + 10,19 a 112 + 19,39, lado direito/esquerdo, área de 250,75 m², propriedade de Neide Batista Araujo; 112 + 19,46 a 113 + 10,33, lado direito/esquerdo, área de 381,47 m², propriedade de Euclides Manoel Teodoro; 113 + 10,32 a 114 + 3,35, lado direito/esquerdo, área de 344,07 m², propriedade de Elizabete Cristina Moreira Pereira; 114 + 3,38 a 115 + 7,42, lado direito/esquerdo, área de 330,34 m², propriedade de Silvano Adimiral; 301 + 0,76 a 303 + 3,94, lado direito/esquerdo, área de 994,16 m², propriedade de Petrobrás Distribuidora S/A; 403 + 1,49 a 403 + 11,36, lado esquerdo, área de 141,71 m², propriedade de Rodrigo Soares Cordeiro; 403 + 9,92 a 403 + 12,79, lado esquerdo, área de 106,59 m², propriedade de Jocarly Rocha Cordeiro; 403 + 13,48 a 404 + 16,83, lado direito/esquerdo, área de 400,00 m², propriedade de Lorival Luiz Testa; 600 + 4,25 a 601 + 13,51, lado direito, área de 270,01 m², propriedade de Gelson Pereira Martins; 601 + 13,52 a 603 + 7,17, lado direito/esquerdo, área de 482,05 m², propriedade de Valter Coelho de Paula; 706 + 10,57 a 707 + 0,37,

lado esquerdo, área de 216,11 m², propriedade de Marina Santos Demopomuceno, necessárias à execução do Projeto Executivo de Engenharia para adequação da interseção no entroncamento da BR-482/ES entre os km 8,0 ao km 10,0, aprovado pela Portaria nº. 0050 de 25/09/2009, pelo Superintendente Regional do DNIT/ES, de acordo com os desenhos PEET n.º 233/09 a 234/09 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 4158/2009 instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 4158/2009 em face de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0432-08, situado na Avenida Amaral Peixoto, 455, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTARIA Nº 297, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2536/2008 instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à sonegação de salários;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2536/2008 em face de RJ PALADINO AGÊNCIA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.394.599/0001-83, situado na Rua Vereador Joaquim de Castro, 39, Sala 02, Centro, Rio Bonito/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTARIA Nº 298, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2548/2008 instaurado com a finalidade de apurar fraude à relação de emprego e irregularidades atinentes à registro de empregados e rescisão contratual;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2548/2008 em face de WS 414 COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, situado na Rua Manuel João Gonçalves, 414 e 418, Alcântara, São Gonçalo/RJ e BACAXÁ - LAGOS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 07.048.351/0001-11, situada na Rua Alfredo Backer, 781, Mutondo, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTARIA Nº 299, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 6109/2009 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à rescisão de contrato de trabalho - mediação;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 6109/2009 em face de ELETRONAVI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, CNPJ 05.699.359/0001-31, situada na Rua Espírito Santo, 20 - parte, Brasilândia, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTARIA Nº 300, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 6119/2009 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à rescisão de contrato de trabalho - mediação;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 6119/2009 em face de TCD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 07.452.519/0001-60, situada na Rua Dr. Borman, 23, Sala 1006, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTARIA Nº 301, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 6107/2009 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à retenção de salários, jornada de trabalho, sonegação de recolhimento do FGTS e rescisão;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 6107/2009 em face de TRUCK TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 08.583.996/0001-17, situada na Rua da Conceição, 95, sala 1904, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTARIA Nº 302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 4586/2008 instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao recolhimento de FGTS, rescisão contratual, bem como em relação aoe meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 4586/2008 em face de CARDOCES INDÚSTRIA DE DOCES LTDA, CNPJ nº 31.512.866/0001-05-83, situado na Rua Loc. Rio do Ouro, s/n, Primeiro, Rio Bonito/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

#### PORTARIA Nº 303, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 3036/2008 instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à rescisão de contrato de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve: